



LEI Nº 558/2019

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, na modalidade suplementar, no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama relativo ao exercício financeiro de 2019, no valor total de R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais), como segue:

02 – Prefeitura Municipal	
06 – Serviço de Obras Públicas	
01 – Setor Obras Públicas e Serviços Urbanos	
15 – Urbanismo	
451 – Infra Estrutura Urbana	
0010 – Programa de Melhoria dos Serviços Públicos	
1.005 – Obras de Infra Estrutura Urbana	
<u>44905100.1100 – Obras e Instalações</u>	<u>R\$1.000.000,00</u>

Art. 2º - Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos previstos nos incisos II e III artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

- I - os provenientes de excesso de arrecadação (inciso II do art. 43);
- II - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados por lei (inciso III do art. 43).

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de julho de 2019.

Santo Antônio do Grama, 16 de agosto de 2019.


Cláudio Cimprício Ribeiro
Prefeito Municipal